

(Mod. 9)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para dar parecer. Sala das Sessões, 26 de 06 de 1973

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 06 de 1973



M. Oliveira
(Presidente)

M. Oliveira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



21/73

PROJETO DE LEI Nº 21/73

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Ficam sujeitos ao recuo de quatro (4) metros todos os prédios e edificações a serem erigidos ou reformados nas vias públicas inferiores a catorze (14) metros de largura.

Artigo 2º)- As obras de depósitos industriais ou comerciais que se utilizam de veículos auto-motores com capacidade de carga acima de tres (3) toneladas, só poderão ser construídos em áreas distantes num raio de, no mínimo, mil e quinhentos - (1.500) metros do centro da cidade.

Parágrafo Único - Os atuais depósitos industriais ou comerciais localizados dentro deste raio de mil e quinhentos - (1.500) metros do centro da cidade, não poderão ser reformados ou ampliados.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de junho de 1.973.

A
~~DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA~~
-Prefeito Municipal-

Solicitada a dispensa, a presente, a pedido do ver. Francisco Damasceno
Em 21/8/73

Solicitada a dispensa, a presente, a pedido do ver. Francisco Damasceno
Em 22/08/73

Retirado pelo Sr. Prefeito Municipal, através do ofício nº 800/73, de 03/07/73

M. Oliveira

M. Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



3

J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei, motivo desta justificação, enca-
minhado ao estudo e aprovação do Colendo Legislativo, visa, den-
tro das primeiras tomadas de providências deste Executivo para -
oferecer aos munícipes um P.D.D.I. (Plano Diretor de Desenvolvi-
mento Integrado) condizente com o ambicionado e necessário pro-
gresso e desenvolvimento de Pirassununga, disciplinar construções
em nossa cidade.

Nossas atuais vias públicas são estreitas, os veí-
culos em circulação na cidade estão aumentando muito, e nós já -
estamos enfrentando o problema de congestionamento de trânsito.

Diante deste real quadro, se nenhuma medida for -
tomada, com cautela e planificada como sempre este Executivo pre-
tende agir e atuar, logo, logo o Poder Público estará às voltas-
com gravíssimos problemas de ordem sócio-administrativa.

O problema do estabelecimento de horário ou de -
dia de parada de veículos em determinadas ruas centrais nós já
estamos enfrentando; e em escala crescente de gravidade outros -
problemas, com o passar rápido do tempo, enfrentaremos: estabele-
cimento de horário para carga e descarga de veículos carregados-
de mercadorias; proibição de trânsito de veículos em determinadas
ruas; a reclamação dos moradores das quadras vizinhas aos grandes
depósitos pelo estacionamento quase permanente dos veículos car-
regados aguardando na fila a sua hora de descarregamento, etc., -
e com isto ao Poder Público só restará uma solução para estes -
problemas:- solução esta que, por bom senso, não será desejada -
por ninguém:- a desapropriação dos imóveis.

Por isto, não é mais possível aceitar-se constru-
ção ou reformas de prédios no alinhamento em ruas de 6, 8 ou 10-
metros de largura.

Assim como não é, também, mais aceitável que se
aprove construção ou reforma de depósitos industriais ou comer-
ciais na parte central da cidade.

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



-Fls.2-

Para estes casos específicos dos depósitos, o projeto prevê que os mesmos sejam construídos além do raio de 1500-metros do centro da cidade.

Entende este Executivo que estas medidas beneficiarão, também, e muito o aspecto estético e urbanístico da cidade.

Contando com a sempre manifesta colaboração dos ilustres Edis, se solicita regime de urgência de quarenta dias para a tramitação do presente projeto de lei.

Pirassununga, 26 de junho de 1.973.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

-Prefeito Municipal-



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

5

PARECER Nº

Visa o Projeto de Lei nº 21-73, de autoria do Executivo Municipal, disciplinar a construção e reformas de prédios a serem erigidos nas vias públicas.

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1973.

Francisco Domingos
Presidente

Saulo Franco Boerner
Relator

Adelaide Sundfeld
Membra



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER N°

Esta Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, estudando o Projeto de Lei nº 21-73, do Executivo, que visa disciplinar a construção e reforma de prédios nas vias públicas, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1973.

~~Celso Celestino do Bonfim~~
Presidente

Benedito Geraldo Lélbeis
Relator

Mário Alcindo Rosim
Membro